



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
2a Vara do Trabalho de Duque de Caxias
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1576 3o. andar
Jardim 25 de Agosto DUQUE DE CAXIAS 25071-180 RJ
Tel: 21 27714363


TERMO DE CONCILIAÇÃO

Processo nº 01522-2009-202-01-00-9

Aos 18 dias de novembro de 2009, na Sala de Audiências desta Vara, os litigantes **Bruna dos Santos Cotts**, Autora, e **Posto São Jorge Ltda.**, Réu, depois de ouvidos, na forma da lei, pela MM. Juíza do Trabalho, aceitaram a proposta de conciliação, nas seguintes condições:

- 1- O Réu pagará à Autora a importância de R\$ 1.200,00, em 02 parcelas iguais de R\$ 600,00, nos dias 24.11.09 e 18.12.09, através de depósito na conta corrente do patrono da Autora, Selfcon Serviços e Cobranças Ltda., CNPJ nº 08295978/0001-30, conta corrente nº 11817-6, agência nº 3101-1, Banco do Brasil (01).
- 2- No caso de descumprimento do acordo, a Autora deverá informar ao Juízo, após o vencimento da obrigação, no prazo de **05 dias**, valendo o silêncio como quitação.
- 3- Multa de 50% em caso de inadimplemento e/ou devolução de cheque, ficando desde já **citado o Réu** do *quantum* devido na execução.
- 4- Cumprido o acordo integralmente, dará a Autora quitação geral pelos eventuais serviços prestados ao Réu, sem indagação de vínculo jurídico entre as partes.
- 5- Diante do exposto, homologo o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, CPC.
- 6- Cumpra-se a Súmula 368 do C. TST.
- 7- Custas de R\$ 24,00, pela Autora, dispensada.
- 8- Cumprido, dê-se baixa e archive-se.

Eu, ^{sc} Carla A. de Moura, Técnico Judiciário, lavrei o presente, que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.


MARISE COSTA RODRIGUES
Juíza do Trabalho


AUTORA


PATRONO AUTORA/OAB Nº 13913


RÉU

PATRONO RÉU/OAB Nº 84284